

ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE CANOINHAS - SC

LOTEAMENTO/DESMEMBRAMENTO – LEI N.º 6.766/79

1. REQUERIMENTO assinado pelo(s) proprietário(s), com assinatura reconhecida, para registro do parcelamento, indicando o número da matrícula (art. 1.060 do CNCGFE/SC - disponível em https://ricanoinhas.com.br);

OBSERVACÕES: na qualificação do(s) requerente(s), deverá obrigatoriamente constar:

- a) PESSOA FÍSICA: nome completo, RG, CPF, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço completo (rua, n.º, bairro, município, estado, CEP) (art. 287, do CNCGFE/SC);
- b) PESSOA JURÍDICA: nome empresarial, número do CNPJ, endereço completo (rua, n.º, bairro, município, estado e CEP);
- c) Se alguma das partes for representada por procurador(a), apresentar procuração por Certidão ou Traslado quando for procuração pública. Caso seja procuração particular, apresentar o original com assinatura reconhecida do mandante (art. 306, do CNCGFE/SC);
- d) O reconhecimento de firma poderá ser dispensado se o(s) requerente(s) assinar(em) na presença de colaborador desta Serventia Registral, apresentando documento de identificação ou ainda, assinado digitalmente (art. 791, do CNCGFE/SC).
- **2. TÍTULO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL** ou certidão da matrícula atualizada (art. 18, I, Lei n.º 6.766/79 Registro de Imóveis);
- **3.** HISTÓRICO DOS TÍTULOS DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL, abrangendo os últimos 20 (vinte) anos, acompanhado dos respectivos comprovantes (art. 18, II, Lei n.º 6.766/79 Certidão Vintenária e Certidão de Inteiro Teor das Matrículas que antecedem a atual, dentro de 20 anos Registro de Imóveis);

4. CERTIDÕES NEGATIVAS:

- 4.1. de Tributos Federais (art. 18, III, "a", Lei n.º 6.766/79 Secretaria da Receita Federal ou Internet através do site https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
- 4.2. de Tributos Estaduais (art. 18, III, "a", Lei n.º 6.766/79 Secretaria de Estado da Fazenda ou Internet através do site https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);
- 4.3. das inscrições imobiliárias dos novos lotes (art. 18, III, "a", Lei n.º 6.766/79 Prefeitura Municipal de localização do imóvel);
- **5. CCIR, ITR E CAR DO IMÓVEL**, se a menos de 5 (cinco) anos a Matrícula se localizava no perímetro rural (art. 1.039 do CNCGFE/SC);

6. CERTIDÕES:

- 6.1. dos cartórios de protestos de títulos (pelo período de 5 anos), em nome dos proprietários e daqueles que foram proprietários nos últimos 10 anos (art. 18, IV, "a", Lei n.º 6.766/79 1.º e 2.º Tabelionato de Canoinhas SC, e Tabelionatos das cidades de domicílio dos proprietários);
- 6.2. de ações cíveis (1.º GRAU DE JURISDIÇÃO) em nome dos proprietários e daqueles que foram proprietários nos últimos 10 anos (art. 18, IV, "b", Lei n.º



ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE CANOINHAS - SC

- 6.766/79 Fórum de Canoinhas SC e das cidades de domicílio dos proprietários, se residentes fora do Estado de Santa Catarina, ou pela internet através do site https://certidoes.tjsc.jus.br/);
- 6.3. da situação jurídica atualizada do imóvel (art. 18, IV, "c", Lei n.º 6.766/79 Registro de Imóveis);
- 6.4. de ações criminais (1.º GRAU DE JURISDIÇÃO) em nome dos proprietários e daqueles que foram proprietários nos últimos 10 anos (art. 18, IV, "d", Lei n.º 6.766/79 Fórum de Canoinhas SC e das cidades de domicílio dos proprietários, se residentes fora do Estado de Santa Catarina, ou pela internet através do site https://certidoes.tjsc.jus.br/)
- 6.5. de ações cíveis e criminais da Justiça Federal da 4.ª Região em nome dos proprietários e daqueles que foram proprietários nos últimos 10 anos (art. 1.062 do CNCGFE/SC Cartório distribuidor da Justiça Federal, ou Internet através do site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php);
- 6.6. de ações trabalhistas em nome dos proprietários e daqueles que foram proprietários nos últimos 10 anos (art. 1.062 do CNCGFE/SC Justiça do Trabalho, ou pela internet através do site https://www.tst.jus.br/certidao1);

OBSERVAÇÕES:

- a) quando nas certidões constarem ações (certidão positiva), os interessados deverão obrigatoriamente apresentar as CERTIDÕES NARRATIVAS referentes as mesmas.
- b) caso o requerente seja pessoa jurídica, as certidões dos itens 6.4 e 6.5 (criminais apenas) também deverão ser expedidas em nome do sócio administrador; se empresa constituída por outras pessoas jurídicas, tais certidões referir-se-ão aos representantes legais destas últimas (art. 1.062, § 1.º do CNCGFE/SC).
- **7. DECRETO, ALVARÁ E CERTIDÃO DE INFRAESTRUTURA** (ou termo de verificação) (art. 18, V, 6.766/79 Prefeitura Municipal de localização do imóvel, Setor de Planejamento);
- **8. EXEMPLAR DO CONTRATO-PADRÃO DE PROMESSA DE VENDA**, de cessão ou de promessa de cessão, do qual constarão obrigatoriamente as indicações previstas no art. 26 e 26-A da Lei n.º 6.766 (art. 18, VI, 6.766/79 modelo disponível em https://ricanoinhas.com.br);

OBSERVAÇÃO: não há necessidade de preencher o contrato, basta imprimir e juntar o mesmo ao processo;

- **9. DECLARAÇÃO DO CÔNJUGE** do(a) requerente(s) de que consente no registro do desmembramento/loteamento (se houver art. 18, VII, 6.766/79);
- 10. CERTIDÕES DE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO JUNTO A IMA (LAO, LAP, LAI);

<u>OBSERVAÇÃO:</u> no caso de desmembramento, apresentar "CERTIDÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE";

11. MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA LOTEADA/DESMEMBRADA, observando que:

https://ricanoinhas.com.br - cri.canoinhas@yahoo.com.br

11.1 deverá constar obrigatoriamente a distância da esquina mais próxima (art.701, I, "b" do CCNCGJFE/SC);



ESTADO DE SANTA CATARINA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE CANOINHAS - SC

- 11.2 deverá constar obrigatoriamente informação se os lotes fazem frente para o lado par ou ímpar da rua para qual fazem frente (art. 701, I, "b" do CNCGFE/SC);
- 11.3 é vedado informações imprecisas como "herdeiros de", "espólio de", "com quem de direito", etc. (art. 702, do CNCGJFE/SC);
- **12. PLANTAS DO DESMEMBRAMENTO/LOTEAMENTO** devidamente aprovadas pelo Município e demais repartições competentes;
- 13. CÓPIA LEGÍVEL DOS DOCUMENTOS PESSOAIS do(s) proprietário(s):
 - 13.1. Pessoa física: CPF, RG ou DNI, certidão de nascimento ou casamento atualizada, com menos de 90 dias da emissão, em via original ou fotocópia;
 - 13.2. Pessoa jurídica: cópia autenticada do contrato social e últimas alterações (se houver), bem como certidão simplificada da Junta Comercial (com prazo de emissão no máximo de 90 dias), ou, cópia autenticada do Estatuto e procurações dos representantes, bem como RG e CPF ou DNI de todos os sócios;
- **14. DECLARAÇÃO DO INTERESSADO**, quanto à ciência da publicação do edital em meio eletrônico (art. 1.066 do CNCGJFE/SC modelo disponível em https://ricanoinhas.com.br);

Quando o loteamento ou desmembramento for requerido por entidade políticoadministrativa está sujeito ao processo do registro especial, com dispensa dos documentos mencionados nos incisos II, III, IV e VII, do artigo 18 da Lei n.º 6.766/79 (art. 1.059, CNCGFE/SC).

<u>Documentos cujos não constem data de validade se darão como válidos por 60 dias de sua emissão (art. 1.063, § 2.º do CNCGFE/SC)</u>

IMPORTANTE

A presente listagem não é definitiva, servindo apenas como referência, pois dependendo da análise da documentação e da situação jurídica dos registros, poderá ser necessária complementação, esclarecimentos ou prévio registro/averbação de outro tipo de ato.